



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE IBIARA  
**Gabinete do Prefeito**

Lei Municipal nº 383/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 18/12/2010 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, na ordem de R\$. 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), além de autorização no art. 6º inciso I, da Lei Orçamentária de nº 0271/2009 de 03 de dezembro de 2009, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, que abaixo relacionamos.

- 3.1.90.04 - Contratação Por tempo Determinado
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
- 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- 3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas
- 3.1.90.04 - Diárias Civil
- 3.1.90.30 - Material de Consumo
- 3.1.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- 3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
- 3.1.90.51 - Obras e Instalações
- 3.1.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, definidos na forma do art. 43, e seus parágrafos, da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ibiara/PB, 21 de dezembro de 2010.

  
Pedro Feitoza Leite  
Prefeito Constitucional